



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 69/2019

Acrescenta o art. 144-A a seção IV da Lei Municipal nº 022/2010.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 03/12/2019, o Projeto de Lei Complementar nº 25/2019, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Tássio Brunoro), Acrescenta o art. 144-A a seção IV da Lei Municipal nº 022/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2019

Acrescenta o art. 144-A a seção IV da Lei Municipal nº 022/2010.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Art. 144-A a Seção IV da Lei Complementar nº 022/2010 – Código de Obras do Município de Anchieta, com a seguinte redação:

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO CONTRA INCÊNDIO

Art. 144-A. O Poder Executivo e Legislativo Municipal somente poderá proceder à inauguração e entrega para utilização pública de construções e reformas do tipo unidades escolares, de saúde, prédios administrativos e outras que se destinem a atividades que concentrem pessoas em ambientes fechados, com a obrigatória apresentação do respectivo Alvará de Vistoria e licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário

Anchieta/ES, 04 de dezembro de 2019

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário